



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº0033320

CONVITE Nº 004/2016

DATA: 17/03/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, cujas características seguem abaixo:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para instalação de galeria com placas de legislaturas e suas mesas diretoras desde a fundação da Câmara Municipal, incluindo mão-de-obra e instalação das mesmas, na sede do Poder Legislativo, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com os serviços a serem executados onerará a dotação codificada sob a C.E. 3.3.39.00- Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, da F.P. 01.031.0001.2.001- Coordenação das Atividades Legislativas, do exercício financeiro de 2016.

3. – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo dos serviços objeto desta licitação será 30(trinta) dias para entrega final montado. Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser por escrito e dirigido à Presidência da Câmara que poderá acatar ou não a prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

5. – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, na cidade de Catanduva-SP, até às 10h00m horas do dia 30 de março de 2016, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

6. – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal;

6.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, bem como certidão negativa de débito trabalhista(CNDT);

6.3 – 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais deverão ser compatíveis com as características do objeto desta licitação;

6.4 – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal) e qualificação completa do representante legal que participará do certame licitatório;

6.5 – declaração de que a licitante concorda expressamente com todos os itens que compõe o presente edital;

6.6 – declaração firmada pelo titular ou representante legal da licitante de que esta não possui empregados menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos que exerçam trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 – cópia integral do Contrato Social da empresa devidamente registrado no órgão competente, ou o instrumento contratual consolidado.

6.8 – não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou outros documentos, em substituição àqueles exigidos neste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

REFERIDOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, QUE NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO INTERESSADO, OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SEREM AUTENTICADOS POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO.

7. – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada datilografada e ou digitada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da licitante, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 5 – prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação;

No montante proposto pela licitante deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade, bem como os tributos que eventualmente se façam devidos, inclusive encargos sociais e outros que eventualmente sejam devidos a qualquer título e a quem quer que seja.

8. – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 - É facultado à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 - No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão tidos como inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o **“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**;

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, será procedida a abertura do “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL” apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1 – A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

10. – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço. A abertura dos envelopes será no dia **30 de março de 2016**, logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas neste edital e/ou impuserem condições;

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas ou que superem o valor apurado pela Comissão Julgadora de Licitação em R\$ 33.225,00(trinta e tres mil, duzentos e vinte e cinco reais).

c) apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) não estiverem assinadas pelo representante legal da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

empresa;

e) forem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos, considerando os valores levantados pela Comissão;

f) apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste edital,

10.3)- As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos;

10.4)- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 Decorrido o prazo recursal (artigo 109, § 6º) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitações indicará a adjudicação do objeto da licitação à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.

12– DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento do material de que trata este Edital deverá ser feito mensalmente através de nota fiscal/fatura de prestação de serviço e a sua liquidação se dará até 10 (dez) dias da data de entrega do serviço e somente após a certificação, por funcionário da Câmara Municipal, da correção da quantidade entregue e dos valores cobrados, conforme proposta licitada.

14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou serviço licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada a empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara.

14.4 - A fiscalização será exercida pela Presidência da Câmara ou, ainda, por servidor designado para esse fim e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitações, à luz da legislação vigente.

14.6 – As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo Setor de Licitações desta Câmara Municipal de Catanduva, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9h00 às 17h00 horas.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é afixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal de Catanduva, ou ainda pelo site www.catanduva.sp.leg.br (portal transparência).

Catanduva, em 17 de março de 2016.

Daniel Palmeira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

RECIBO

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Edital, referente ao Convite nº 06./2016, que trata sobre contratação de pessoa jurídica para instalação de galeria com placas de legislaturas e suas mesas diretoras desde a fundação da Câmara Municipal, incluindo mão-de-obra e instalação das mesmas,

Catanduva, em / / de 2016.

Nome:

RG. nº:

Carimbo do CGC ou CNPJ da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 004/16

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) proprietário(a) Sr(a.) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), _____ de _____ de _____

assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) de de 2016.

assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Anexo IV

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, que concordamos com todos os itens contidos no presente edital.

(cidade), de de 2016.

assinatura e identificação do representante legal da empresa